

# Blue Ocean na rota da economia do mar

Margarida Couto e Isabel Gião de Andrade são as sócias da VDA, responsáveis pelo grupo de trabalho dedicado à economia do mar



Margarida Couto



Isabel Gião de Andrade

## Qual a relevância dos títulos de utilização privativa do Espaço Marítimo Nacional?

Um dos objetivos da Lei de Bases do Ordenamento e da Gestão do Espaço Marítimo Nacional é a valorização e fomento das atividades económicas numa perspetiva de longo prazo que garanta a utilização efetiva das facultades atribuídas pelos títulos de utilização privativa, nas condições aí estabelecidas. Os títulos de utilização privativa são um instrumento que visa permitir o acesso e o exercício de atividades económicas no espaço marítimo nacional por qualquer interessado, independentemente da forma jurídica que possa revestir.

O Espaço Marítimo Nacional é de uso e fruição comum e esta utilização comum não está sujeita a títulos de utilização. No entanto, a utilização privativa é admitida, mediante a reserva de uma área ou volume de zonas do espaço marítimo nacional, desde que daí resulte um aproveitamento do meio ou dos recursos marinhos ou serviços dos ecossistemas que seja superior ao obtido por utilização comum e resulte em vantagem para o interesse público. É neste contexto que surgem os títulos de utilização privativa. De notar que a atribuição de um título de utilização privativa não concede ao seu titular o direito à utilização ou exploração de recursos do espaço marítimo nacional, mas antes um direito de utilização privativa e temporária de áreas ou volumes de zonas daquele espaço marítimo. Com efeito, nos casos em que o exercício de um uso ou de uma atividade dependa, para além do título de utilização privativa do espaço marítimo nacional, da emissão de outras concessões, licenças ou autorizações, estes outros procedimentos continuam a ser aplicáveis, prevendo-se uma articulação entre os vários procedimentos.

A lei de bases prevê três tipos de títulos de utilização privativa: concessão, licença ou autorização, dependendo da duração pretendida para a utilização privativa e do tipo de uso ou atividade a desenvolver na área ou volume de zona do espaço marítimo. A concessão está pensada para um uso prolongado de uma área ou volume do espaço marítimo, sempre superior a 12 meses e até a um máximo de 50 anos, a

licença será aplicável a usos temporários, intermitentes ou sazonais, que não poderão exceder 25 anos, e a autorização destina-se a projetos-piloto relativos a novos usos ou tecnologias ou a atividades sem caráter comercial. As concretas condições de atribuição dos títulos de utilização, assim como os restantes aspetos da sua regulamentação jurídica e o regime económico-financeiro associado à utilização privativa serão estabelecidos em diplomas próprios, a aprovar até outubro de 2014.

## Que parâmetros gerais devem as empresas que querem trabalhar este recurso, observar em termos jurídicos?

A Lei de Bases do Ordenamento e da Gestão do Espaço Marítimo Nacional carece de regulamentação a ser estabelecida em legislação complementar que deverá ser aprovada até outubro de 2014. Até à entrada em vigor desses diplomas complementares, a utilização do espaço marítimo nacional continua a reger-se pelas disposições normativas em vigor, designadamente os regimes jurídicos aplicáveis à gestão ambiental e gestão da qualidade da água (Lei n.º 58/2005 de 22 de junho e alterações posteriores) e ao estado ambiental do meio marinho (Decreto-Lei n.º 108/2010 e alterações posteriores). As empresas que pretendam utilizar de áreas ou volumes de zonas do espaço marítimo e que pretendam a atribuição de títulos de utilização para esse fim devem, por isso, começar a preparar-se. A este propósito, convém referir que o ordenamento do espaço marítimo nacional é efetuado através de dois tipos de instrumentos: planos de situação de uma ou mais áreas e/ou de volumes de zonas, e planos de afetação de áreas e/ou de volumes de zonas a diferentes usos e atividades. Será possível às empresas participar diretamente nos processos de discussão pública que fazem parte do processo de elaboração destes instrumentos e apresentar propostas para a elaboração dos planos de afetação. Por outro lado, estes instrumentos de ordenamento serão publicados em Diário da República, sendo possível às empresas conhecer estes planos e saber quais os usos ou atividades permitidos (ou restringidos) na área e/ou volume

de zona que pretende utilizar. A referir ainda que os interessados podem dirigir ao membro do Governo responsável pela área do mar um pedido de informação prévia sobre a possibilidade de utilização do espaço marítimo nacional para usos ou atividades não previstos nos referidos planos de situação ou respetivos planos de afetação, tendo esta informação caráter vinculativo quanto à possibilidade de utilização do espaço marítimo para o uso ou atividade pretendida.

Pese embora esta seja também uma matéria a regulamentar nos diplomas complementares acima referidos e que, por isso, não é ainda conhecida, os princípios gerais estão já consagrados, permitindo que as empresas possam começar a preparar-se, posicionando-se quanto aos usos ou atividades que pretendam desenvolver em determinada área ou volume de zona do espaço marítimo.

## O que esperar do seminário sobre direitos do mar que a Vieira de Almeida irá organizar no próximo dia 8? A quem se destina o evento e quais os temas de fundo?

A VdA segue, de perto e de forma muito interessada, todos os desenvolvimentos legislativos que se têm vindo a produzir nos últimos tempos relativamente ao espaço marítimo nacional, tendo criado um grupo de trabalho especificamente dedicado a este tema – o Blue Ocean. Este seminário surge precisamente na senda do trabalho que a VdA tem vindo a desenvolver neste domínio, a propósito da recente publicação da Lei de Bases do Ordenamento e da Gestão do Espaço Marítimo Nacional e da aprovação, pelo COREPER, da proposta de diretiva europeia sobre planeamento espacial marítimo. A discussão deste tema, para além de oportuna, é da maior importância para o país, devido às implicações diretas que terão na utilização sustentável e competitiva do espaço marítimo nacional. O evento dedica-se, por isso, a todos as entidades, empresas e indivíduos que tenham interesse em temas relacionados com a economia do mar, pretendendo-se abordar e discutir estes instrumentos legislativos sob um ponto de vista técnico, mas também, e principalmente, muito prático.